

**PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL 02/2019  
ESCLARECIMENTO Nº 01**

Objeto: **Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 180.000,00 m2 de área, em municípios diversos na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.**

**PERGUNTAS / RESPOSTAS:**


1) Em análise ao processo do Edital nº 02/2019 com objeto: **Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 180.000,00 m2 de área, em municípios diversos na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe**, foi verificado divergência entre o somatório dos valores totais dos itens em planilha. Somando todos itens da planilha o valor apresentado é de **R\$ 18.167.420,83** e em seu termo de referência o valor declarado é **R\$ 18.167.400,00**.

Neste caso, se seguirmos sem nenhum desconto na planilha do órgão, o valor total da planilha estará em desacordo com item 3.2 do termo de referência - “Valor total estimado: R\$ 18.167.400,00 (Dezoito milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), não desonerado, com data-base de março/2019.”

Face ao exposto, qual valor a ser admitido, pois poderá impactar na exigência do capital social?

**R:** Para participar da Licitação as empresas deverão apresentar um preço unitário, ou seja, um preço por metro quadrado de pavimentação. Portanto, o somatório das planilhas deve ser dividido pela área total e arredondado para duas casas decimais. Assim, o valor final da proposta é obtido pela multiplicação do preço unitário "arredondado" versos a área total de pavimentação. As planilhas já estão formuladas para esse ajuste.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2019



**ALBERTO BERAÍN ALVES**  
Pregoeiro  
Det. 89/2019  
Codevasf – 4ª SR

